

EMENDA Nº 01/12 SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32/12

Substitua-se o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 32/12 pela redação abaixo, alterando-se, respectivamente, os ANEXOS correspondentes as referidas unidades orçamentárias.

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentem-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃOS:

01 – Poder Executivo.....	R\$ 42.333.092,00
02 – Poder Legislativo	R\$ 1.854.000,00
Total	R\$ 44.187.092,00

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 1.854.000,00
02 - Judiciária	R\$ 278.823,00
04 – Administração	R\$ 4.317.068,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.919.071,75
10 – Saúde	R\$10.495.260,00
12 – Educação	R\$ 17.021.570,25
13 – Cultura	R\$ 518.131,00
15 – Urbanismo	R\$ 2.394.346,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 1.512.004,00
20 – Agricultura	R\$ 1.385.504,00

23 – Comércio e Serviços	R\$ 174.806,00
26 – Transporte.....	R\$ 520.904,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 416.004,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 957.200,00
99 – Reserva de Contigência	R\$ 422.400,00
TOTAL	R\$ 44.187.092,00

Sala Vereador Rubens Florêncio

Em 22 de outubro de 2012

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Presidente